
ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - PROCESSO Nº 29/027087/2021

2 mensagens

Documentos Governo - BrasilSeg <documentosgoverno@brasilseg.com.br>

17 de junho de 2021 17:28

Para: "compras@uems.br" <compras@uems.br>, "licitacao@uems.br" <licitacao@uems.br>

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO, NOMEADO PELA FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

PROCESSO Nº 29/027087/2021

BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.621, 29º andar –São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.196.889/0001-43, com endereço eletrônico “documentosgoverno@brasilseg.com.br”, vem, respeitosamente, por seu representante, com fulcro na legislação aplicável, e nos princípios constitucionais que regem o procedimento licitatório, solicitar **ESCLARECIMENTOS** ao Instrumento Convocatório em epígrafe.

I– DOS FATOS

-

Trata-se de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com o objetivo de contratar empresa especializada para o fornecimento de seguro coletivo de acidentes pessoais e morte acidental para os beneficiários do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego – PEAD, cujo o edital possui informações que merecem ser esclarecidas.

II- DOS ESCLARECIMENTOS

i. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

O edital expõe:

“6 DA AMPLA CONCORRÊNCIA (...)

6.1.1 estejam devidamente regulares no CCF/MS – Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul;”

Como se vê, exige-se que os licitantes sejam previamente cadastros e regulares junto a Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul, no entanto, o edital possui silêncio quanto as documentações de habilitação a serem apresentadas.

Desta forma, se faz necessário esclarecer se será utilizado como critério de julgamento a consulta do fornecedor junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul.

Além disso, o item 6.1.1 informa quanto ao CCF/MS, contudo, ao que se sabe, o sistema de cadastro junto ao Estado é concedido pelo site do Governo do Estado, localizado mediante acesso: <http://www.compras.ms.gov.br/cadastro-de-fornecedores/>

Assim, é concedido aos fornecedores o Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Neste interim, questionamos que a consulta do CERCA atende aos requisitos do item 6.1.1.

Caso negativo, solicitamos informações quanto ao sistema que será utilizado para o fato.

ii. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Consoante ao questionamento anterior, o edital também possui silêncio quanto ao prazo estipulado para a apresentação de documentos e proposta final.

Assim, é a presente para esclarecer o quanto segue:

- i. V.Sa. está ciente quanto a utilização do Compras MS para os fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul?

- ii. Ao citar o CCF/MS – Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul, podemos entender que será realizado a consulta do Certificado de Registro Cadastral – CERCA da Seguradora lograda vencedora da etapa de lances?

- iii. Caso negativo, pedimos a disponibilização de informações quanto a obtenção de certificado que será aceito por V.sa.

- iv. Estando a empresa com o seu cadastro válido, contudo pendente de regularização, será aceito a apresentação de documentos regulares em substituição?

- v. Consideração o silêncio das informações quanto aos prazos de entrega de documentos, questionamos qual será a exigência para essa etapa.

- vi. Para todos os efeitos legais, serão aceitos os documentos elaborados e assinados por meio de recursos de certificação digital, realizada por autoridade

certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil?

vii. Consideração a utilização de certificados digitais para a apresentação de documentos e assinatura de proposta, podemos desconsiderar a necessidade de envio via físico?

viii. A cláusula de IPA, solicita indenização de 100% da cobertura, contudo, a indenização deve ser de até 100% e o cálculo é feito com base na tabela disponibilizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), desta forma, podemos considerar para apresentação da proposta que a cláusula de IPA será de até 100% do valor da cobertura considerando a tabela da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ?

Na remota hipótese de não ser esse o entendimento de V. Sa., o que se cogita por mero argumento, requer o recebimento destes questionamentos, no efeito suspensivo, e sua remessa ao crivo da douta autoridade superior.

-

Atenciosamente,

São Paulo, 17 de junho de 2021.

BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS



Uma empresa BB Seguros

FERNANDA GENUNCIO DE PAULA

Superintendência Regional Governo e Capacitação
(11) 9 4309-7185 | 5111-1634



PSI
Principles
for Sustainable
Insurance



Pacto Global
Rede Brasil



Setor de Licitação da UEMS <licitacao@uems.br>

18 de junho de 2021 12:31

Para: Documentos Governo - BrasilSeg <documentosgoverno@brasilseg.com.br>

Bom dia Sr. licitante BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS!

Sobre o esclarecimento do item i. :

Para firmar contrato com a UEMS (encerrada a sessão e declarada vencedora) a licitante precisa de ter cadastro na Central Compras/MS. Logo, confirmamos que a realização do cadastro para retirada do CERCA é solicitada através no link no qual vossa senhoria nos apresnetou " <http://www.compras.ms.gov.br/cadastro-de-fornecedores/>". Caso seja vencedora do certame e ainda não esteja cadastrada na Central de Compras do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, será concedido 5 dias úteis prorrogado uma única vez por igual período para realizar determinado cadastro, ficando sob pena de desclassificação conforme subitem 9.1.1 do Edital.

Sobre o esclarecimento do item i. :

R= O início de acolhimentos das propostas começará a partir do dia 09/06/2021. As propostas/documentações serão recebidas até às 07:00h (sete horas) do dia 22/06/2021. A abertura das propostas será às 07:00h (sete horas) do dia 22/06/2021. O início da disputa de preços às 09:00h (nove horas) do dia 22/06/2021.

Em resposta ao questionamento: "i. V.Sa. está ciente quanto a utilização do Compras MS para os fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul?"

R= Não entendemos tal questionamento? Caso prefira, nos contate pelo telefone (067) 3902-2372. Preferência no período da manhã 07:30 às 12:30

Em resposta ao questionamento: "ii. Ao citar o CCF/MS – Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul, podemos entender que será realizado a consulta do Certificado de Registro Cadastral – CERCA da Seguradora lograda vencedora da etapa de lances?"

R= Sim. Caso ainda não esteja cadastrada na Central de Compras do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, será concedido 5 dias úteis prorrogado uma única vez por igual período para realizar determinado cadastro, ficando sob pena de desclassificação conforme subitem 9.1.1 do Edital.

Em resposta ao questionamento: "iv. Estando a empresa com o seu cadastro válido, contudo pendente de regularização, será aceito a apresentação de documentos regulares em substituição?"

R= Sim. Quando declarada vencedora.

Em resposta ao questionamento: "v. Consideração o silêncio das informações quanto aos prazos de entrega de documentos, questionamos qual será a exigência para essa etapa."

R= O início de acolhimentos das propostas começará a partir do dia 09/06/2021. As propostas/documentações serão recebidas até às 07:00h (sete horas) do dia 22/06/2021. A abertura das propostas será às 07:00h (sete horas) do dia 22/06/2021. O início da disputa de preços às 09:00h (nove horas) do dia 22/06/2021.

Em resposta ao questionamento: "vi. Para todos os efeitos legais, serão aceitos os documentos elaborados e assinados por meio de recursos de certificação digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil?"

R= Sim. Sagrada vencedora será solicitada o envio da documentação física conforme subitem 9.3. do Edital.

Em resposta ao questionamento: " vii. Consideração a utilização de certificados digitais para a apresentação de documentos e assinatura de proposta, podemos desconsiderar a necessidade de envio via físico?"

R= Não. Seguimos a minuta da PGE/MS na qual solicita o envio destes.

Em resposta ao questionamento: " viii. A cláusula de IPA, solicita indenização de 100% da cobertura, contudo, a indenização deve ser de até 100% e o cálculo é feito com base na tabela disponibilizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), desta forma, podemos considerar para apresentação da proposta que a cláusula de IPA será de até 100% do valor da cobertura considerando a tabela da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) ?"

R= Sim.

A disposição!
Atenciosamente,
Jurandir Ferreira
Pregoeiro/UEMS

[Texto das mensagens anteriores oculto]